

# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

---

“ O posicionamento da  
ABAS em relação à PEC  
43”

# ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

---

- ABORDAGEM DOS ASPECTOS:
  - TÉCNICOS
  - LEGAIS E
  - POLÍTICOS
- CONCLUSÕES

# ASPECTOS TÉCNICOS

---

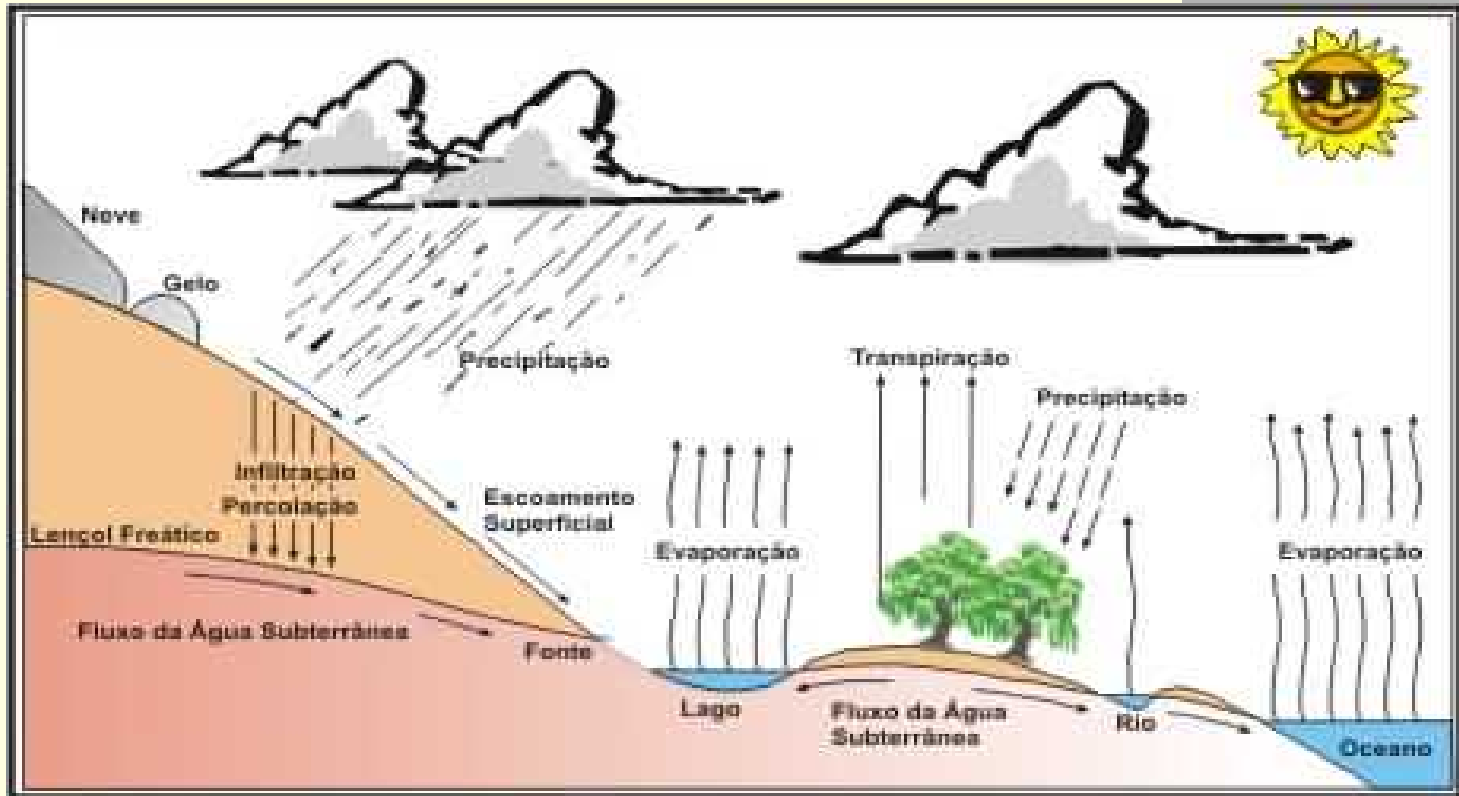
- Tecnicamente os aquíferos não servem para limitação territorial entre estados e países;
- Os aquíferos tem escoamento difuso e por vezes caótico, como é o caso dos aquíferos fraturados, com circulação controlada por gradientes hidráulicos discordantes dos divisores de águas superficiais, visíveis e mais adequados para limitação territorial;

# ASPECTOS TÉCNICOS

---

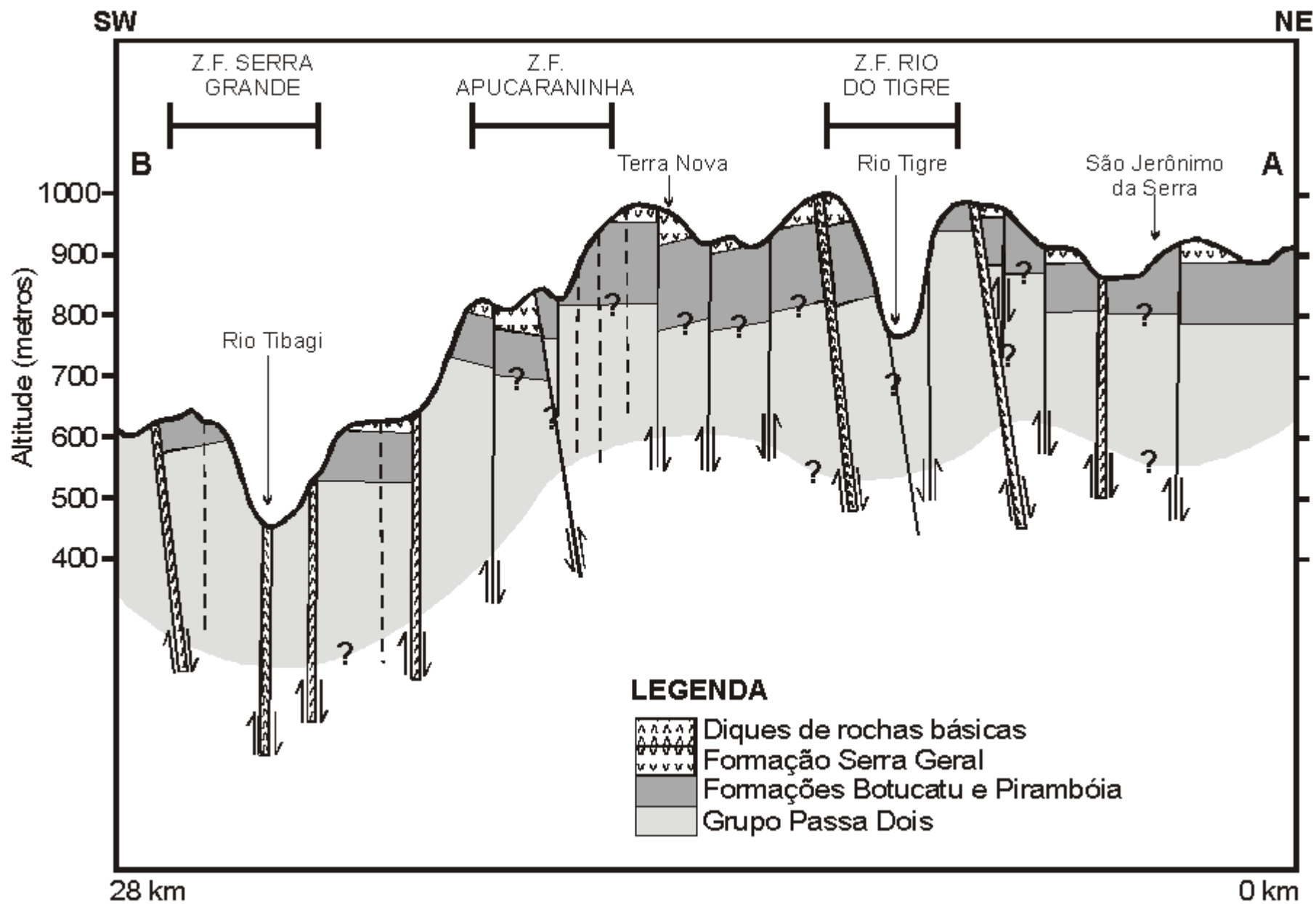
- Proteções de áreas de recarga passam por ações locais de prevenção de uso inadequado do solo;
- Dificuldades no comando e controle das perfurações que são realizadas em curtíssimos espaços de tempo. Atualmente existem estimativas de mais de 400 mil poços perfurados no Brasil.

# O CICLO HIDROLÓGICO

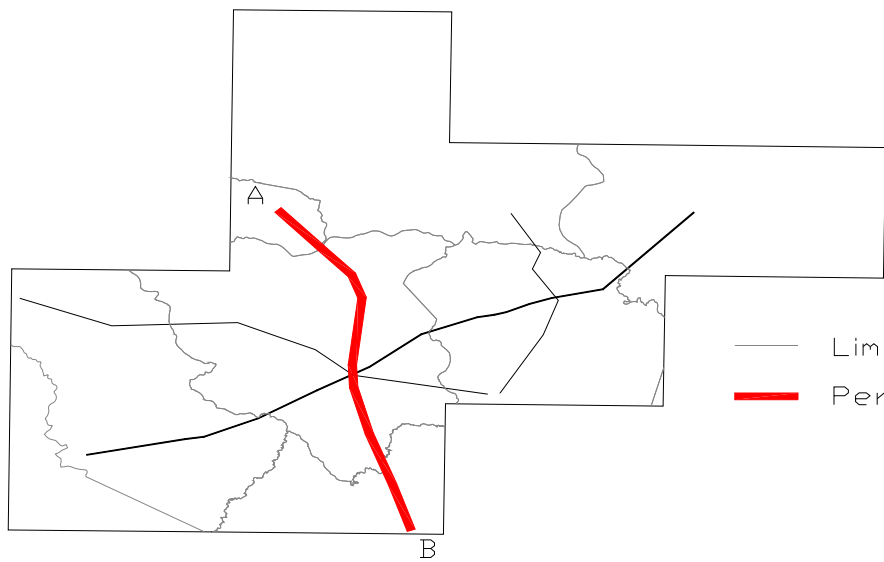
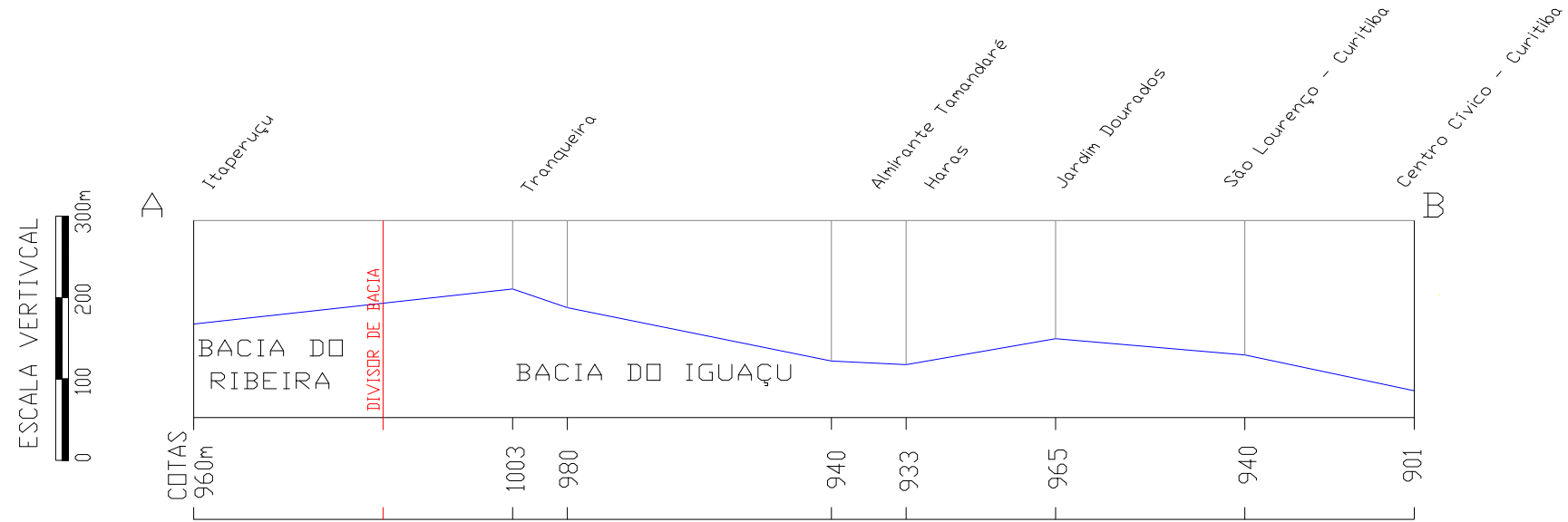


# CONCEITO DE BACIA HIDROGRÁFICA





# PERFIL PIEZOMÉTRICO 2 NA DIREÇÃO N15°W



— Lim. Municípios  
**—** Perfil 2



## ASPECTOS LEGAIS

- Lei 9433/97, Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos - Fundamentos:

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

DESCENTRALIZADA, PARTICIPATIVA E ARTICULADA ENTRE OS DIVERSOS NÍVEIS DE DECISÃO, INSTITUIÇÕES E SEGMENTOS



# ASPECTOS LEGAIS

---

- Fortalecimento da Política Nacional de Recursos Hídricos no âmbito dos Estados, através da implementação das Políticas e dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

# ASPECTOS LEGAIS

---

- Os Estados instituíram políticas de recursos hídricos e sistemas de gestão – abrangendo as águas superficiais e subterrâneas – e aperfeiçoaram os mecanismos de fiscalização, outorga e controle dos usos da água.

# ASPECTOS LEGAIS

Art. 3º Diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
- II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;

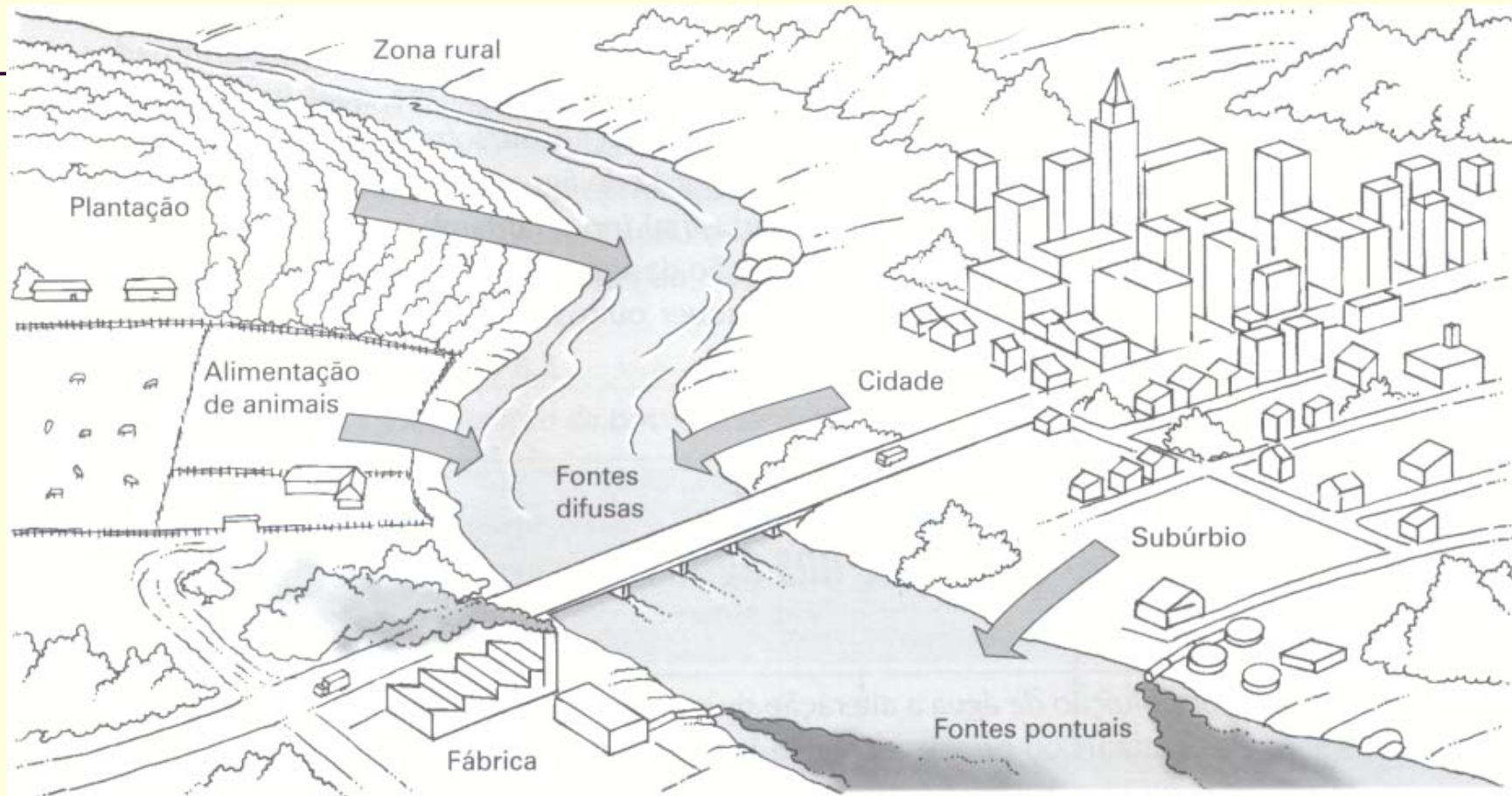


## ASPECTOS LEGAIS

---

- III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo.

# ÁREAS DOS CONFLITOS DO USO DO SOLO



## ASPECTOS LEGAIS

---

Art. 4º A União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

= Há representantes no CNRH dos Poderes públicos estaduais, do DF e federal, bem como na CTAS do CNRH =



# ASPECTOS LEGAIS

A Lei 9433/97 estabeleceu instrumentos de gestão de recursos hídricos vinculados à aplicação de uma Política Nacional de Recursos Hídricos;

Art. 5º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - os Planos de Recursos Hídricos;
- II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;





# ASPECTOS LEGAIS

---

- III - a **outorga** dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV - a **cobrança** pelo uso de recursos hídricos;
- V - o **Sistema de Informações** sobre Recursos Hídricos.

# ASPECTOS LEGAIS

Art. 35. Compete ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

- II - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos;
- III - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados;



## ASPECTOS POLÍTICOS

- Requerimento nº 346 Senador Aloizio Mercadante, de 27/04/2005 – Agência Nacional de Águas - A ANA executa sua agenda de Águas Subterrâneas que inclui suporte aos estados e ao DF;
- Moções dos conselhos estaduais do PR, SP, SE e MG;

## ASPECTOS POLÍTICOS

---

- MOÇÃO Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2005 – CERH/PR
- MOÇÃO CRH, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006 – CRH/SP
- MOÇÃO Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009 – CERH/MG



# ASPECTOS POLÍTICOS

---

- Moções dos Comitês de Bacia Hidrográfica da Serra da Mantiqueira (01/2002) e do Baixo-Pardo/Grande (01/2002);

## ASPECTOS POLÍTICOS

- A articulação também é garantida pelo Art. 38 Lei 9433/97. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação:  
Parágrafo único. Das decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica caberá recurso ao Conselho Nacional ou aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com sua esfera de competência.



# ASPECTOS POLÍTICOS

---

- O processo de articulação política no âmbito dos Comitês de bacia para estabelecimento do instrumento da Cobrança exige pacto local para sua concretização;
- Os recursos decorrentes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos devem estar próximos do âmbito da sua geração.

# DESAFIOS DA GESTÃO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

---

- Estabelecer a gestão compartilhada nos diversos aquíferos, estados e países incluídos na mesma unidade hidrogeológica;
- Aperfeiçoar os critérios de outorga;
- Manter atualizados os sistemas de informação;
- Ampliar a estrutura operacional de fiscalização e monitoramento das captações.





# O FUTURO...DESEJADO PARA A GESTÃO DOS RH!

- Órgãos gestores estaduais fortalecidos – pessoal, equipamentos, capacitação;
- Redução dos usos clandestinos;
- Ampliação das redes de monitoramento hidrológico;
- Instalação de redes de monitoramento hidrogeológico;
- Ampliação da participação social na gestão dos RH;
- Ampliação da participação municipal na gestão de RH;
- Adoção de modelos de produção que protejam os RH.



# CONCLUSÕES

---

- As manifestações demonstram que a centralização seguirá na contramão do interesse da boa gestão dos RH, e, portanto, aos anseios da sociedade;
- A legislação prevê articulação entre os CERH's para solução de conflitos. O CNRH pode exercer papel similar junto aos CERH e com os países vizinhos do Brasil;

# CONCLUSÕES

- A PEC 43 trará prejuízo à administração das águas subterrâneas e representa um retrocesso político e administrativo, pois fere o princípio da descentralização;
- A gestão das AS, abrange o controle de qualidade, o disciplinamento da ocupação do solo e a proteção das áreas de recarga dos aquíferos. Atividades que exigem a presença local do agente público do Estado em articulação com os Municípios interessados;



# CONCLUSÕES

- Decorridos 22 anos da Constituição Federal não se tem conhecimento de nenhum conflito de entendimento ou problema administrativo decorrente da dominialidade dos estados sobre as águas subterrâneas;
- Mais adequada é a articulação entre União e Estados e Distrito Federal – Exemplo UNEP do Sistema Aquífero Guarani, articulada com os 8 estados e 3 demais países;



# CONCLUSÕES

- Atualmente existem cerca de 160 comitês de bacia hidrográfica instalados no Brasil. A União não tem e não teria estrutura administrativa para atuar nos atuais e futuros Comitês;
- A PEC deve ser arquivada por não trazer benefícios à administração pública e por estar dissociada dos interesses da sociedade brasileira.

MUITO OBRIGADO!

---

GEÓLOGO EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Presidente da ABAS

E- mail: [veto@pr.gov.br](mailto:veto@pr.gov.br)

Fone 041 3213-4786

[www.abas.org.br](http://www.abas.org.br)

